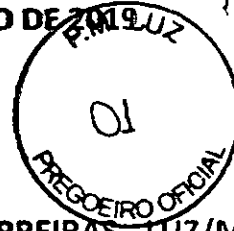




Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 0100/19 DE 19 DE AGOSTO DE 2019



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS-
PARA EVENTOS E REUNIÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PA-
RA O EXERCÍCIO 2019/2020"**

PREGÃO Nº. 023/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 19/08/19

Edital: 19/08/19

Publicação: 20/08/2019

Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 05/09/19

Parecer Jurídico nº. 0306/19 de 12/09/19

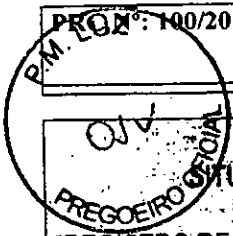
Homologação: 12/09/2019

VENCEDORA:

- **BUFFET DOÇURA LTDA-ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PREGÃO: 100/2019	DATA: 19.08.2019	MODALIDADE: PREGAO: 023/19	DATA: 05.09.2019
------------------	------------------	----------------------------	------------------



SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA
"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020"

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

<p><input checked="" type="checkbox"/> Instauração do processo e Capa do Processo devidamente preenchida</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Decreto de nomeação da CPL/Equipe</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> RIMS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Autorização de Abertura do Processo de Licitação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Edital e seus anexos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital</p> <p><input type="checkbox"/> Publicações I:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diário Oficial da União – DOU <input type="checkbox"/> Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG <input checked="" type="checkbox"/> Diário Oficial do Município de Luz – AMM <input type="checkbox"/> Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais <p><input type="checkbox"/> DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Cédula de Identidade <input type="checkbox"/> Registro Comercial, no caso de empresa individual <input type="checkbox"/> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. <input type="checkbox"/> Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. <input type="checkbox"/> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. <input type="checkbox"/> Procuração por Instrumento Público ou Particular c/f reconhecida <p><input checked="" type="checkbox"/> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</p> <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica <input checked="" type="checkbox"/> CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pelo INSS <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; <input checked="" type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT <p><input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Registro ou Inscrição na entidade profissional competente. <input type="checkbox"/> Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93 <input type="checkbox"/> Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93 <input type="checkbox"/> Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93. 	<p><input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº 8.666/93 <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº 8.666/93) <p><input type="checkbox"/> ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Credenciamento do Licitante <input type="checkbox"/> Descrédenciamento do Licitante <input type="checkbox"/> Habilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Inabilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Aceitação da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Julgamento da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Adjudicação <p><input type="checkbox"/> RECURSOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Impugnação do Edital <input type="checkbox"/> Contra Credenciamento <input type="checkbox"/> Contra Habilitação <input type="checkbox"/> Contra Inabilitação <input type="checkbox"/> Contra resultado da Licitação <p><input type="checkbox"/> PARECERES JURÍDICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Emitidos no Curso do Processo <input type="checkbox"/> Emitidos após conclusão dos julgamentos <input type="checkbox"/> Emitidos a pedido da autoridade superior <p><input type="checkbox"/> PARECERES TÉCNICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Emitidos pelo Contador do Município <input type="checkbox"/> Emitidos pela área de Engenharia do Município <input type="checkbox"/> Emitidos por outros técnicos da Administração Pública <p><input checked="" type="checkbox"/> HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior.</p> <p><input type="checkbox"/> PUBLICAÇÕES II:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Resultados de credenciamento <input type="checkbox"/> Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Das decisões dos Recursos <input type="checkbox"/> Dos extratos <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Ajuste da proposta vencedora <input type="checkbox"/> Contrato/Ata de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço/Fornecimento <input type="checkbox"/> Lanços de Medições <input type="checkbox"/> Notas Fiscais <input type="checkbox"/> Notas de Empenhos <input type="checkbox"/> Aditivos
--	--

Responsável pela análise do processo	Matricula	Chefia de Compras/Licitações	Matricula	Visto da Procuradoria do Município
Data: Luz, 05 de setembro de 2019				

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ PERMANECER NA CONTRA-CAPA DO PRC



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

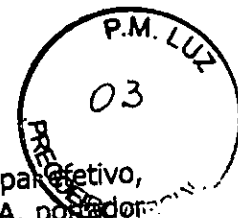
II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadora da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.




AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIARIO OFICIAL dos
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificacao da autenticidade informe o
codigo identificador 0399072D no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsavel: Daniel Ribeiro
Matricula: 6341

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2019 a 15/08/2019)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 25611 - SALGADO SIMPLES CENTO									
1105/2019	08/08/2019		2	ANA MARIA BATISTA 87331330691 - (8156)		100,000	80,0000	8.000,00	Não
1105/2019	08/08/2019		2	BUFFET DOCURA LTDA - (5057)		100,000	90,0000	9.000,00	Não
						Preço Médio -->	85,0000	8.500,00	
Material: 25612 - LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 1									
1105/2019	08/08/2019		1	ANA MARIA BATISTA 87331330691 - (8156)		70,000	80,0000	5.600,00	Não
1105/2019	08/08/2019		1	BUFFET DOCURA LTDA - (5057)		70,000	85,0000	5.950,00	Não
						Preço Médio -->	82,5000	5.775,00	
Material: 25613 - LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 2									
1105/2019	08/08/2019		3	ANA MARIA BATISTA 87331330691 - (8156)		50,000	50,0000	2.500,00	Não
1105/2019	08/08/2019		3	BUFFET DOCURA LTDA - (5057)		50,000	85,0000	4.250,00	Não
						Preço Médio -->	67,5000	3.375,00	
Material: 25614 - LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO 3									
1105/2019	08/08/2019		4	ANA MARIA BATISTA 87331330691 - (8156)		30,000	40,0000	1.200,00	Não
1105/2019	08/08/2019		4	BUFFET DOCURA LTDA - (5057)		30,000	75,0000	2.250,00	Não
						Preço Médio -->	57,5000	1.725,00	
						Total Preço Médio -->		19.375,00	



BUFFET DOÇURA LTDA.

Rua Dom Manoel, 45 - Centro - LUZ - MG

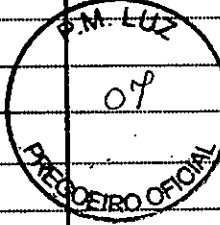
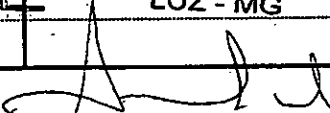
CNPJ 09.153.546/0001-57

INSC. EST. 001.048767.0078

NOTA FISCAL VENDA A CONSUMIDOR - SÉRIE D

1.ª Via - Cliente

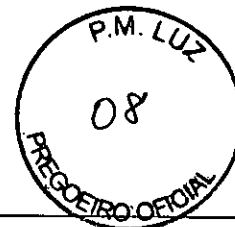
Data da Emissão 08/08/2019 Nº 000150

Quant.	Discriminação das Mercadorias	P. Unitário	Total
Um	Salgados	90,00	
Cem	Café Mineiro I	85,00	
CEM	CAFÉ Mineiro II	85,00	
CEM	CAFÉ Mineiro III	79,00	
09.153.546/0001-57			
BUFFET DOÇURA LTDA.			
Fone: (37) 3421-1415			
R. Dom Manoel, 45			
CEP 35695-000 - Centro			
LUZ - MG			
			
			
TOTAL RS			

GRAFLUZ LTDA - PRAÇA DANILLO MAGEDO, 487-B - CNPJ 00.468.569/0001-86 - INSC. EST. 388.920190.0080
05 BLS. 50X2 DE 000001 A 000250 - AF / 3 NÍVEL BOM-DESPACHO - IMPRESSO EM 22-11-2007

BUFFET SOL & LUA

Rua Campos Altos, 734 Bairro Monsenhor Parreiras
Luz – MG CEP 35595000
Telefones: (37) 3421 3340 / (37) 9 9915 5332 / 9 9181 0800
e-mail iedard26@hotmail.com
CNPJ 22.264.615/0001-68



ORÇAMENTO

- I – Salgados simples(cento): coxinha de frango, bolinha de queijo com milho, quibe, empada de frango, risole de presunto e muçarela _____ 80,00
- II – Lanche tipo caêmineiro I (cento) : pão de queijo com paê de frango, broinha temperada _____ 80,00
- III- Lanche tipo caêmineiro II (cento): biscoito doce de polvilho e biscoito salgado de polvilho _____ 50.00
- IV- Lanche tipo caêmineiro III (unidade): bolo de fubá e bolo de farinha de trigo _____ 40.00

Luz, 13 de agosto de 2019

Ieda Rabelo Duarte

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2506/2019

Data: 09/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 358

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO Código da Dotação :
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00 (67/2019)
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: GERALDO BATISTA CARDOSO
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO 2019/2020. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

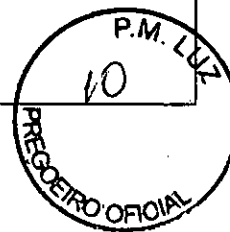
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
2	70	CN	LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 1, pao de queijo com patê de frango e broinha de fubá temperada. de qualidade. Recem preparados Assados ou fritos. Ja prontos para consumo (25612)	85,0000	5.950,00
3	100	CN	SALGADO SIMPLES CENTO. Coxinha de frango, Bolinha de queijo, Kibe, Empada de frango, Pastel de queijo e presunto. De qualidade. Recem preparados Assados ou fritos. Ja prontos para consumo. (25611)	90,0000	9.000,00
4	50	CN	LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 2: : biscoito doce de polvilho e biscoito salgado de polvilho. De qualidade. Recem preparados e fritos. Ja prontos para consumo. (25613)	85,0000	4.250,00
5	30	CN	LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO 3. Bolo de fubá e de farinha de trigo (25614)	75,0000	2.250,00
				Preço Total:	21.450,00

Solicitante: GERALDO BATISTA CARDOSO: 

Luz, 8 de Agosto de 2019.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paullinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".

Processo Adm. nº: 100/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagto. / Reajuste:
Forma de Entrega/Exec.:
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
67	02.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.30.07.00.00.00	19.375,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
			Total previsto:	19.375,00

IT. 2:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	70,000	CN	LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 1, pao de queijo com patê de frango e broinha de fubá temperada, de qualidade.Recem preparados Assados ou fritos. Ja prontos para consumo (25612)	82,5000	5.775,00
2	100,000	CN	SALGADO SIMPLES CENTO. Coxinha de frango,Bolinha de queijo,Kibe, Empada de frango, Pastel de queijo e presunto. De qualidade.Recem prepados Assados ou fritos. Ja prontos para consumo. (25611)	85,0000	8.500,00
3	50,000	CN	LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 2: : biscoito doce de polvilho e biscoito salgado de polvilho. De qualidade.Recem preparados e fritos. Ja prontos para consumo. (25613)	67,5000	3.375,00
4	30,000	CN	LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO 3. Bolo de fubá e de farinha de trigo (25614)	57,5000	1.725,00
Total Geral ->				292,5000	19.375,00

Luz, 19 de Agosto de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 100/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI, 153- ADMINISTRAÇÃO
G - Urgência:
- Vigência:
.- Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".

J - Observações:


K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
67	02.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.30.07.00.00.00	19.375,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total Previsto :				19.375,00

Luz, 19 de Agosto de 2019.


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

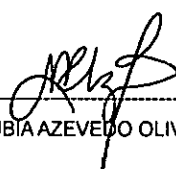
Nr. Processo Adm. / Ano: 100/2019
Data do Processo Adm.: 19/08/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 100/2019 DE 19.08.2019
RP Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 DE 19.08.2019

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: *Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002; regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 143/2006, de 02/01/2006 e Art. 15, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/6/1993; regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1912/2015 DE 25.03.15.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras em Luz/MG, CEP 35595-000, torna público, mediante pregoeira designada pelo Decreto Nº 2.644/2019, de 22.03.19, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIÕES**, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Complementar Municipal nº 022/11 de 11/07/2011, o Decreto Municipal nº 1.912/15 de 25.03.15, pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 05 de Setembro de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação de 08:30 hs até as 08:40 hs, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme clausula III deste edital**, e caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 143/06 de 02.01.06 e 1912/2015 de 25.03.15, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11, as demais normas e condições estabelecidas neste edital e pela Lei Complementar nº. 123/2006.

A presente licitação é **exclusiva para Micro e Pequenas Empresas** nos termos do artigo 34, I da Lei Municipal Complementar nº 022/11 de 11.07.11, c/c os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I- DO OBJETO

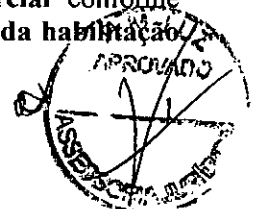
"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL:

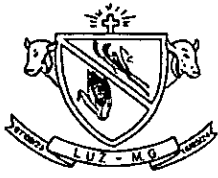
1.1 – Quantitativo e descrição dos itens licitados constam na minuta da proposta de preços (Anexo IV).

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste preção às empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;
2.2- As licitantes deverão apresentar, no dia **05 de Setembro de 2019, às 08:30 horas**, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 100/2019 – RP nº 007/19
Pregão nº 023/2019

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 100/2019 – RP nº 007/19
Pregão nº 023/2019

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I - documento oficial de identidade;
 - II - contrato social/alteração contratual no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Caso a procuração seja particular, ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes. (Anexo II).
- 3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002. (Anexo III).
- 3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IX) deste edital.
- 3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente;

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade será entendida como válida pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

e) **Prazo de entrega: Imediato, 01 (um) dia útil** contado do recebimento da requisição de entrega dos produtos;

f) **Local e datas de entrega: Locais a serem definidos pela Secretaria Municipal solicitante, através da requisição de entrega. As datas dos eventos de acordo com a demanda.**

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO

5.1- A Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, **vigora por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 .

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços superior ao valor do Termo de Referência ou manifestamente inexequíveis;

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luz como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – **ENVELOPE Nº 2**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual
- d) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNTD
- h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. art 27 inc.V, devidamente assinada pelo representante legal.
- i) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, assinado por quem de direito (**Anexo V**);
- j) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).

8.1. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, com exceção para as MPP e EPP (documentos fiscais), que terá um prazo de 05(cinco) dias úteis improrrogáveis, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 022/11 de 11/07/2011.

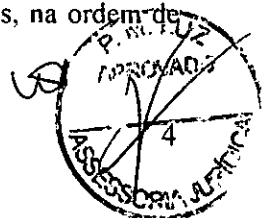
8.2. o documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET!

8.4 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

8.5 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.22 – Dá reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

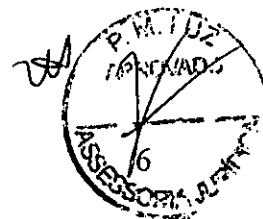
10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.1.3 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax, correio ou e-mail e sem o devido protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

XI – DOS RECURSOS





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- 11.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 11.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município – www.diarionunicipal.com.br/amm-mg.
- 11.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 11.10 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax, correio ou e-mail e sem o devido protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

XII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, e possíveis apostilamentos:

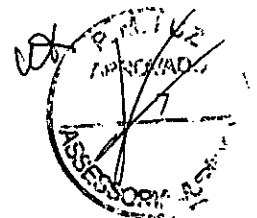
Despesas nº: 67 do orçamento vigente e suas fichas respectivas para o exercício de 2019.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Obriga-se a contratada a entregar os produtos/serviços dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo I) e da Ata de Registro de Preço (Anexo IV).
- 13.2 -Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 13.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal.
- 13.4 - **Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.**

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1- A Ata de Registro de Preços/Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.
- 14.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução da ata/contrato.
- 14.3- O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previsto no inciso 13 art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

15.2 - A Administração poderá valer-se de outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 – **Prazo de entrega: Imediato, 01 (um) dia útil** contado do recebimento da requisição de entrega dos produtos.

f) **Local e datas de entrega:** Locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração, através da requisição de entrega. As datas dos eventos de acordo com a demanda.

16.2- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

16.3- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, quanto a qualidade, descrição, embalagem violada, amassada, validade e outros.

16.4 – Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

16.5 – Vigência da ata/contrato de fornecimento: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação.

XVII- DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado, com **10 (dez) dias** após a entrega dos produtos e conseqüentemente emissão da Nota Fiscal Eletrônica, no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

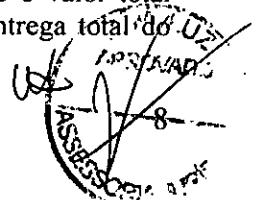
XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita

b) multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.

19.13. Edital e seus anexos disponibilizados nos endereços referidos no preâmbulo deste Edital ou pelo email: compras@luz.mg.gov.br, no sítio do município: WWW.luz.mg.gov.br

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



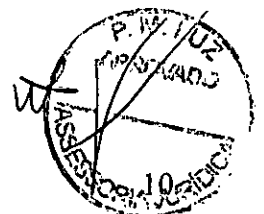
19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX – Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
- Anexo X – Modelo de Retirada de Edital.

Luz, 19 de Agosto de 2019.


VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PRC nº 100/2019 - PREGÃO Nº 023/2019 RP Nº 007/19

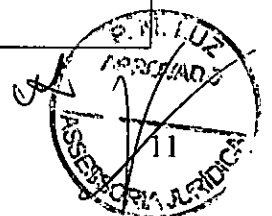
I - OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL."

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, (Prefeitura Municipal de Luz);
- 2. OBJETO:** Fornecimento de LANCHES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.
 - 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
 - 2.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: De acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
- 3. DA JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário um processo licitatório que atenda ao fornecimento de lanches, destinados a eventos de datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos, programas e afins organizados pela Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
01	Salgado Tipo I: SALGADO SIMPLES CENTO. Coxinha de frango, Bolinha de queijo, Kibe, Empada de frango, Pastel de queijo e presunto. De qualidade. Recem preparados Assados ou fritos. Já prontos para consumo.	Cento	100 centos	85,00
02	Lanche Tipo Café Mineiro I: pao de queijo com patê de frango e broinha de fubá temperada. de qualidade. Recem preparados Assados ou fritos. Ja prontos para consumo	Cento	70 centos	82,50
03	Lanche Tipo Café Mineiro II: biscoito doce de polvilho e biscoito salgado de polvilho. De qualidade. Recem preparados e fritos. Ja prontos para consumo.	Centos	50 centos	67,50





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



04	LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO III. Bolo de fubá e de farinha de trigo	Cento	30	57,50
----	--	-------	----	-------

4.1.2. As refeições devem ser servidas em bandejas em número suficiente ao atendimento adequado, guardanapos de papel de tamanho médio e palitos.

4.1.3. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições e dos lanches, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

4.1.4. É estritamente proibida a reposição de alimentos comprados prontos, visto que as quantidades são agendadas com antecedência.

4.1.5 Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade da refeição ou lanche, serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 72hs, sendo que, se ocorrerem 03(três) reclamações, ensejarão rescisão contratual.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1 O fornecimento deverá ser prestado em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

6.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor (es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do objeto será conforme necessidade informada pela Secretaria com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas, repassando horário e local do evento.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (duas) horas úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até **10 (dez) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



7.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.4 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 Substituir ou reparar o serviço contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (duas) horas contados da sua notificação.

8.6 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

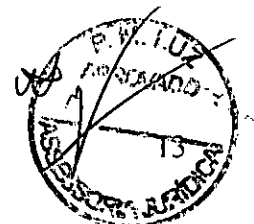
10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Luz, 19 de Agosto de 2019



Geraldo Batista Cardoso

Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
RP Nº 007/2019

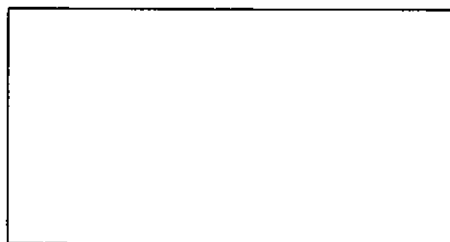
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e
CPF nº, a participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal
de Luz**, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos po-
deres para pronunciar-se em nome da empresa,
CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – RP 007/19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
023/2019, DECLARA expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os
termos estabelecidos neste Edital.

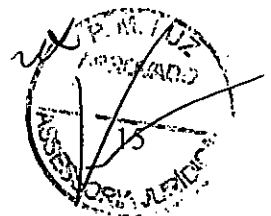
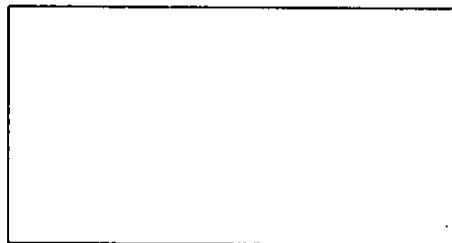
_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – RP 007/19
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação.

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 100/2019 – Pregão nº 023/2019**.

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Es-
tado: _____ Telefone : _____ Fax : _____ e-mail _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA:

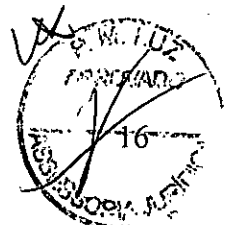
Nome: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
Estado Civil: _____ Nacionalida-
de: _____ CPF: _____
e-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	PRODUTOS	PREÇOS	MARCA
------	------------	--------	----------	--------	-------

1- 70 CN LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 1 25612
PAO DE QUEIJO COM PATÊ DE FRANGO E BROINHA DE FUBÁ TEMPERADA. DE QUALIDADE.RECEM PREPARADOS ASSADOS OU FRITOS. JA PRONTOS PARA CONSUMO
MARCA _____
VALOR UNITARIO _____
VALOR TOTAL _____

2- 100 CN SALGADO SIMPLES CENTO 25611
COXINHA DE FRANGO,BOLINHA DE QUEIJO,KIBE, ÉMPADA DE FRANGO ,PASTEL DE QUEIJO E PRESUNTO. DE QUALIDADE.RECEM PREPADOS ASSADOS OU FRITOS. JA PRONTOS PARA CONSUMO.
MARCA _____
VALOR UNITARIO _____
VALOR TOTAL _____





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



3- 50 CN LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO II 25613

BISCOITO DOCE DE POLVILHO E BISCOITO SALGADO DE POLVILHO. DE QUALIDADE. RECEM PREPARADOS E FRITOS. JA PRONTOS PARA CONSUMO.

MARCA _____
VALOR UNITARIO _____
VALOR TOTAL _____

4- 30 CN LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO III 25614
BOLO DE FUBÁ E BOLO DE FARINHA DE TRIGO.

MARCA _____
VALOR UNITARIO _____
VALOR TOTAL _____

Valor Global da Proposta: RS _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ dias (mínimo de 10 dias)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, frete, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, 02 (Dois) dias, conforme Autorização de Fornecimento Parcial.

..... de de 2019.

Assinatura do Dirigente da Empresa - Carimbo CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
RP 007/19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no
CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº
023/2019, DECLARA** expressamente que até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impedi-
tivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declara-
rar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

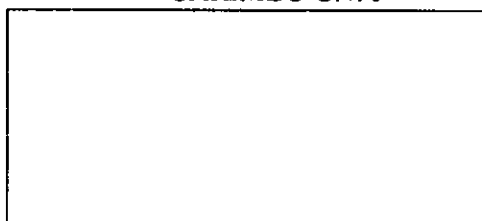
..... de de2019.

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

CARIMBO CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.
RP 007/19

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

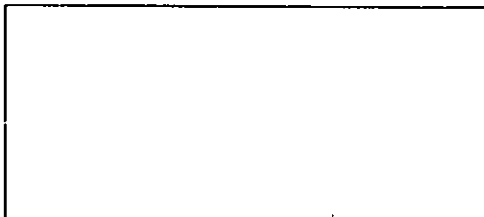
....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de2019.

Assinatura do Dirigente da Empresa

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
RP 007/19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA
COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 023/2019, **DECLARA**
expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem
8.1.2 do referido Edital;

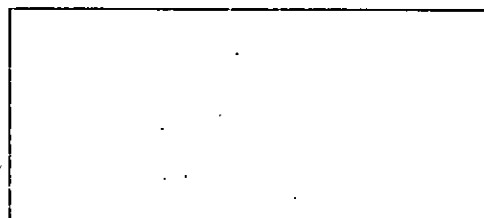
....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2019
PRC 100/2019 - PREGÃO 023/2019 - RP.007/19 - Vigência:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019 autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão nº 023/2019**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº _____/2019** – Aquisição de gêneros alimentícios e outros, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre **Município de Luz-MG/CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF nº _____, residente a Praça Rotary Club nº _____, também nesta cidade e a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**: _____ inscrita no CNPJ: _____, situada a Rua _____ - B. _____ em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da Carteira de Identidade nº MG _____ e CPF: _____, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL:

CLÁUSULA SENGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo de fornecimento dos bens será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

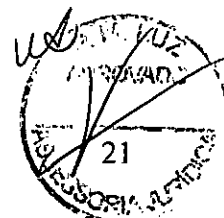
CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor global da ata, a preços iniciais é de RS _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado: Com **10 (dez) dias** após a entrega dos produtos e conseqüentemente emissão da Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Autorização de Fornecimento Parcial.
- Receber, conferir e dar o aceite nos bens entregues.

6.2 – DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

- Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.

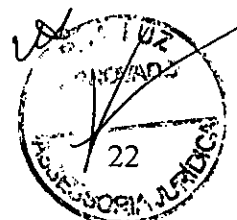
CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos deverão ser entregues imediatamente, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços tem a **vigência de 12 meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PRC – 100/19, Pregão nº. 023/2019 (RP nº 007/2019).

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento de 2020 e apostilamentos:

Despesas nº 67 do orçamento vigente e suas fichas respectivas para o exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 023/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

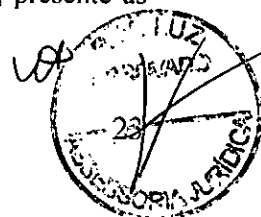
11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- a) - inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de abastecimento";
- b) - não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- c) - desviar-se do escopo de trabalho;
- d) - cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) - subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) - dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) - por falecimento de um de seus sócios;
- h) - tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- i) - a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Parágrafo único – Rescindido a ata, a Detentora da Ata/Contratada terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

Constituem condições resolutivas da ata de registro:

- a) - o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Detentora da Ata/Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora da Ata/Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

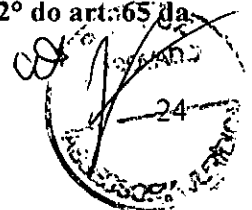
O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata/Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - A Detentora da Ata/Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



16.4 - O Edital do Processo de Licitação Nº 100/2019, Pregão Presencial Nº 023/2019 e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Contratada/Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ailton Duarte, representante legal do Município de Luz, pelo _____ representante legal da empresa _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Luz, _____ de _____.

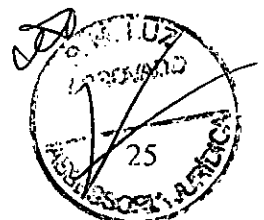
AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
RP 007/19

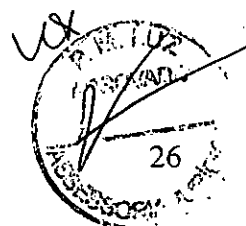
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador do CPF: _____ e Identidade nº
_____, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 023/2019, **DECLARA** expressamente
que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO X

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

Processo nº 100/2019
Pregão 023/2019

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL."

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do Pregão nº 023/2019 e Processo Licitatório nº 100/2019 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epigrafe.

_____ de _____ de 2019.

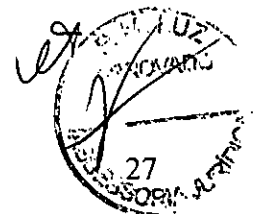
Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: compras@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PRC N°. 100/2019. PREGÃO N° 023/2019. RP- 007-19

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 100/2019. PREGÃO N° 023/2019. RP- 007-19 OBJETO:
"REGISTRO DE PREÇOS. PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES
PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020". TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO: 05.09.2019 às 08:30. LOCAL:
SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG,
SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO
MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030.
RAMAL: 32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG. 19.08.2019.
WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregocira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: 1BE127D4

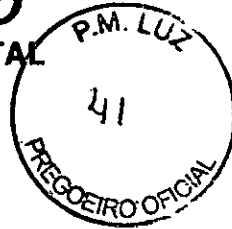
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/08/2019. Edição 2570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 100/19 DE 21/08/19

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19 - RP Nº 007/19



OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL".


A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/06.**

Entretanto, esta Procuradoria Jurídica entende que deve ser adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da orientação da **SÚMULA Nº 247 do TCU**, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Infere-se do acima exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA pela aprovação do edital desde que seja retificado o Edital e o Anexo IV do Modelo de Proposta de Preços adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 023-2019 - PRC Nº 100-2019
RP – 007-2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público a retificação do **EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019, PREGÃO 023/19 DE 19.08.2019**, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SÉCRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020". conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica acrescido no Edital Processo Licitatório 100/19 pregão 023/19 **onde se lê** menor preço Global **lê-se** menor preço por **ITEM** e **ANEXO IV – onde se lê** menor preço Global - **LÊ-SE** menor preço por **ITEM**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. **Data de abertura: 05.09.2019 às 08:30 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br. Luz, 28.08.19. Vanusa Cândida de Oliveira Brito.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 023-2019 - PRC Nº 100-2019 RP - 007-2019



**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 023-2019 - PRC Nº 100-2019
RP - 007-2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público a retificação do **EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019, PREGÃO 023/19 DE 19.08.2019**, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020". conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica acrescido no Edital Processo Licitatório 100/19 pregão 023/19 onde se lê menor preço Global lê-se menor preço por ITEM e ANEXO IV onde se lê menor preço Global - LÊ-SE menor preço por ITEM. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: **05.09.2019 às 08:30 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz, 28.08.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0A79DC82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/08/2019. Edição 2577
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

455.238.786-34

MARCIA BASILIO PAULINELLI

04/03/1961




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.479.864 DATA 30/08/2005

MARCIA BASILIO PAULINELLI

ANTONIO PAULINELLI SOBRINHO
DALVA BASILIO PAULINELLI

LUZ-MG 4/3/1961
NASC. LV-A24 FL-119

LUZ-MG
455238786-34

PII-1350

IVETE CRELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7 116 DE 29/08/03

2.VIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

1350-1

POLEGAR DIREITO




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
MARCIA BASILIO PAULINELLI

BOC ENTIDADE / ORG. SUBORDEINADA
MG1479864 SSP MG

CPN
455.238.786-34 DATA NASCIMENTO
04/03/1961

FUNCAO
ANTONIO PAULINELLI
SOBRINHO
DALVA BASILIO
PAULINELLI

VERBAÇÃO
ACC
CALHAR
E

1º REGISTRO
51680622290

VALIDADE
20/07/2020

1ª HABILITACAO
12/07/1989

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1100608484

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMPREGADOR

LOCAL
BOM DESPACHO, MG

DATA EMISSAO
21/07/2015

Andressa Vaccitano
Diretora Detran/MG
80313410485
PG476620449

PROBANDO PLASTIFICAR
1100608484

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

be
CONFERE COM ORIGINAL

Marcia

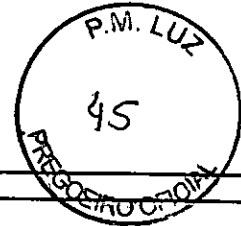
A

mg



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207906535

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BUFFET DOCURA LTDA -ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183728717457

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LUZ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

26 Fevereiro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	_____	<input type="checkbox"/> SIM	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____
	Data		Data
	Responsável		Responsável

Processo em Ordem A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6535061 em 07/03/2018 da Empresa BUFFET DOCURA LTDA -ME, Nire 31207906535 e protocolo 181139405 - 27/02/2018. Autenticação: C2283F6AD3DE79BACE0146CECAC1047DC7B8E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/113.940-5 e o código de segurança zkPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(002) _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/113.940-5	J183728717457	26/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
909.096.316-20	TERÉZINHA PAULA DUARTE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten initials

Handwritten signature



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BUFFET DOÇURA LTDA ME

CNPJ: 09.153.546/0001-57 – NIRE 3120790653-5



MÁRCIA BASÍLIO PAULINELLI, brasileira, solteira, empresária, natural de Luz-MG, nascida em 04/03/1961, portadora de Carteira de Identidade nº MG-1.479.864, expedida pela PC/MG, CPF: 455.238.786-34, residente a Rua Coronel José Tomás nº 93, Centro em Luz – MG, neste ato representada por sua procuradora **Terezinha Paula Duarte Oliveira**, brasileira, viúva, contadora, CRC: 065468-0, expedido pelo CRC/MG, CPF 909.096.316-20, residente a Rua Dr Arduino Cesar, nº 559-B, bairro Centro, em LUZ-MG, CEP: 35595-000, e,

DALNIO BASÍLIO PAULINELLI, brasileiro, solteiro, fazendeiro, nascido em Luz- MG em 10/04/1958, portador da Carteira de Identidade nº MG- 1.055.236, expedida pela SSP-MG, CPF: 300.300.806-49, residente a Rua Coronel Jose Tomás, nº 93, em Luz –MG, neste ato representado por sua procuradora **Terezinha Paula Duarte Oliveira**, acima qualificada.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de "**BUFFET DOÇURA LTDA-ME**" e nome fantasia: **BUFFET DOÇURA**, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120790653-5, e CNPJ 09.153.546/0001-57, com sede a Rua Dom Manoel, Nº 45, centro, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000; regida pelo C.C (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), art 1.052 e seguintes, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula: O objeto social passa a ser: fabricação de alimentos e pratos feitos e serviços de alimentação para eventos e recepções-Bufe,

Segunda Cláusula: Nesta data retira-se o sócio **Dálnio Basilio Paulinelli**, que transfere suas 30 (trinta) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada e **Márcia Basilio Paulinelli** transfere 1.470 (hum mil e quatrocentas e setenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, para a sócia ora admitida **Marisa Basílio Paulinelli Costa**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16.11.1959 em Luz-MG, Portadora da Carteira de Identidade nº M-1.400.155, expedida pela SSP/MG, CPF nº 566.878.776-15, residente à Rua Camargos, 277 , Centro em Luz-MG, CEP: 35595000, neste ato representada por sua procuradora **Terezinha Paula Duarte Oliveira**, acima qualificada, e aumentam o capital social que era de R\$3.000,00 (três mil reais) integralizado em moeda corrente do país, para R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6535061 em 07/03/2018 da Empresa BUFFET DOÇURA LTDA -ME, Nire 31207906535 e protocolo 181139405 - 27/02/2018. Autenticação: C2283F6AD3DE79BACE0146CECAC1047DC7BBE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/113.940-5 e o código de segurança zkPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(002/2019) 18/08/2019

em 20.000 (vinte mil) quotas, de R\$1,00 (hum real) cada, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Márcia Basilio Paulinelli	10.000 quotas	R\$10.000,00
Marisa Basilio Paulinelli Costa	10.000 quotas	R\$ 10.000,00



Parágrafo Primeiro: Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

A administração da sociedade continua a cargo da sócia Márcia Basilio Paulinelli.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "BUFFET DOÇURA LTDA-ME" e nome fantasia: BUFFET DOÇURA e tem sua sede à Rua Dom Manoel, n°. 45, Centro, em Luz - MG, CEP: 35.595-000.

SEGUNDA: O objeto social passa a ser fabricação de alimentos e pratos feitos e serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufe.

TERCEIRA: O Capital Social é de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

MÁRCIA BASÍLIO PAULINELLI	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00
MARISA BASILIO PAULINELLI COSTA	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000 QUOTAS	R\$20.000,00

QUARTA: A sociedade é empresaria sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo - CC (lei n°. 10.406, de 10/01/2002), art. 1.052e seguintes.

QUINTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio; a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se colocadas á venda , formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

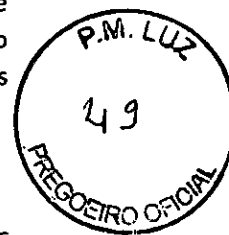
SEXTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial poderá ser exercida por ambas sócias que podem assinar isoladamente em nome da empresa.

OITAVA: A administração da sociedade é exercida por MÁRCIA BASÍLIO PAULINELLI, que fará uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscreverendossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. A sócia administradora responde perante a sociedade e terceiros pelo



excesso de mandato que praticar com violação da lei e do contrato social e representa sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;



NONA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Ambos os sócios, têm direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembleia quando os sócios decidirem, por escrito, como determina a cláusula 9ª.

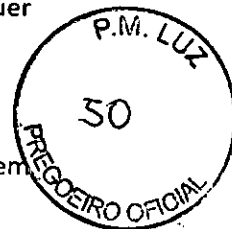
DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA SEXTA: A administradora, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as leis de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Luz- MG para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E, por estarem assim justos e combinados, assinam digitalmente o presente instrumento em única via.

LUZ- MG, 23 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA BÁSILIO PAULINELLI

DÁLNIO BASILIO PAULINELLI

Sócia administradora

Sócio quotista que se retira

MARISA BASÍLIO PAULINELLI COSTA

Sócia quotista admitida

Todos neste ato representados pela procuradora **Terezinha Paula Duarte Oliveira**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6535061 em 07/03/2018 da Empresa BUFFET DOCURA LTDA -ME, Nire 31207906535 e protocolo 181139405 - 27/02/2018. Autenticação: C2283F6AD3DE79BACE0146CECAC1047DC7BBE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/113.940-5 e o código de segurança zkPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

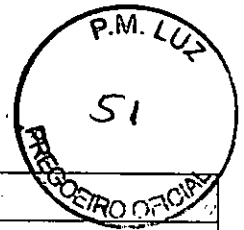
(002) 3120-3120



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/113.940-5	J183728717457	26/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
909.096.316-20	TERÉZINHA PAULA DUARTE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Se

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BUFFET DOCURA LTDA -ME, de nire 3120790653-5 e protocolado sob o número 18/113.940-5 em 27/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6535061, em 07/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
909.096.316-20	TEREZINHA PAULA DUARTE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
909.096.316-20	TEREZINHA PAULA DUARTE OLIVEIRA

Belo Horizonte, Quarta-feira, 07 de Março de 2018



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



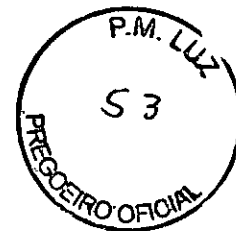
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6535061 em 07/03/2018 da Empresa BUFFET DOCURA LTDA -ME, Nire 31207906535 e protocolo 181139405 - 27/02/2018. Autenticação: C2283F6AD3DE79BACE0146CECAC1047DC7BBE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/113.940-5 e o código de segurança zKPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(002) 31207906535



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
878.735.086-68	ALOYSIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, Quarta-feira, 07 de Março de 2018

Handwritten signatures and initials

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **BUFFET DOCURA LTDA -ME**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120790653-5	CNPJ 09.153.546/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/08/2007	Data de Início de Atividade 26/07/2006
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:
RUA DOM MANOEL 45 - BAIRRO CENTRO CEP: 35595-000 - LUZ/MG

Objeto Social:
FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS FEITOS E SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE

Capital Social: **R\$ 20.000,00**
 VINTE MIL REAIS
 Capital Integralizado: **R\$ 20.000,00**
 VINTE MIL REAIS

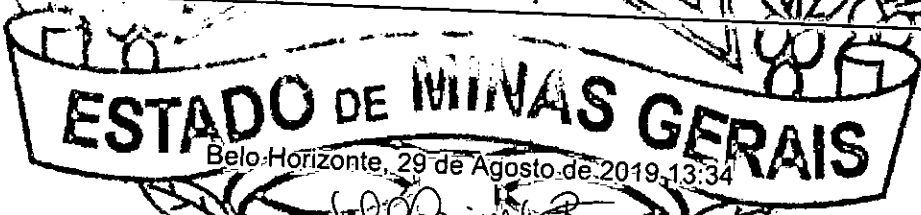
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICROEMPRESA (Lei Complementar nº123/06)
 Prazo de Duração
INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	455.238.786-34	MARCIA BASILIO PAULINELLI	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO/ ADMINISTRADOR
	566.878.776-15	MARISA BASILIO PAULINELLI COSTA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO/ ADMINISTRADOR

Status: **XXXXXXXX**
 Situação: **ATIVA**
 Número: **6535061**

Último Arquivamento: **07/03/2018**
 Ato: **002 - ALTERACAO**
 Evento(s):
 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 0051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#



MARINELY DE PAULA GOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

1891

Handwritten signatures and initials

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

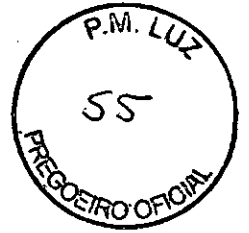
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002100251 e visualize a certidão)



19/385.879-7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

BUFFET DOÇURA LTDA.
CNPJ: 09.153.546/0001-57
R. Dom Manoel nr 45
35.595-000 – Luz - MG.
(37) 3421-1415
e.mail (marciapaulinelli@hotmail.com)



ANEXO IX


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 RP 007/19

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

BUFFET DOUCRA LTDA, CNPJ 09.153.546/0001-57, sediada Rua Dom Manoel,45, Centro, Luz-MG, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marcia Basílio Paulinelli, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.479.864 e do CPF nº 455.238.786-34 infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 023/2019, **DECLARA** expressamente que:



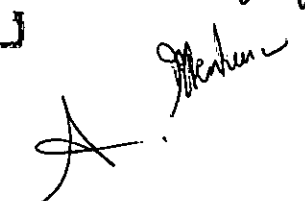
▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

Luz, 05 de Setembro de 2019

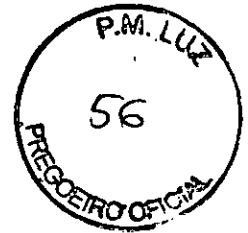


Marcia Basílio Paulinelli
CPF: 455.238.789-34

09.153.546/0001 - 57
BUFFET DOÇURA LTDA
Rua Dom Manoel, 45
Bairro Centro CEP 35595-000
LUZ - MG

BUFFET DOÇURA LTDA.
CNPJ: 09.153.546/0001-57
R. Dom Manoel nr 45
35.595-000 – Luz - MG.
(37) 3421-1415
e.mail (marciapaulinelli@hotmail.com)



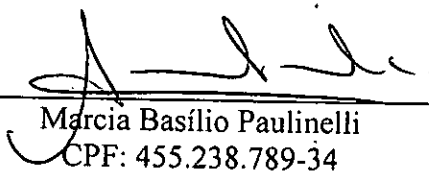
ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – RP 007/19

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002



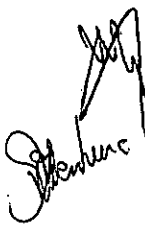

BUFFET DOUCRA LTDA, CNPJ 09.153.546/0001-57, sediada Rua Dom Manoel, 45, Centro, Luz-MG, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marcia Basílio Paulinelli, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.479.864 e do CPF nº 455.238.786-34, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 023/2019, DECLARA expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

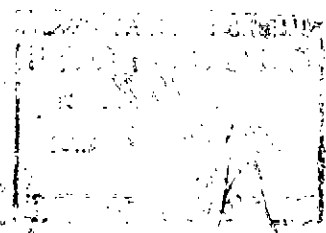
Luz, 05 de Setembro de 2019



Marcia Basílio Paulinelli
CPF: 455.238.789-34

09.153.546/0001 - 57
BUFFET DOÇURA LTDA
Rua Dom Manoel, 45
Bairro Centro CEP 35595-000
LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz – MG
Envelope nº 1 – **“PROPOSTA COMERCIAL”**
Processo Licitatório nº 100/2019 – RP nº 007/19
Pregão nº 023/2019

BUFFET DOÇURA LTDA.
CNPJ: 09.153.546/0001-57
R. Dom Manoel nr 45
35.595-000 – Luz - MG.
(37) 3421-1415
e.mail (marciapaulinelli@hotmail.com)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – RP 007/19
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 100/2019 – Pregão nº 023/2019.

Razão Social do Licitante: BUFFET DOÇURA LTDA –ME
CNPJ:09.153.546/0001-57
Endereço: Rua Dom Manoel, 45 **Bairro:** Centro **Cidade:** Luz **Estado:** MG **Telefone :**3421-1415
e-mail marciapaulinelli@hotmail.com

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: SICCOB CREDILUZ
Agência: 3140 **Conta:** 36087-2

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA:

Nome: Marcia Basílio Paulinelli **Identidade:** MG-1.479.864 **Estado Civil:** Solteira
Nacionalidade: Brasileira **CPF:** 455.238.789-34 **e-mail:** marciapaulinelli@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

1 - 70 CN LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 1 25612
PAO DE QUEIJO COM PATÊ DE FRANGO E BROINHA DE FUBÁ TEMPERADA. DE QUALIDADE.RECEM PREPARADOS ASSADOS OU FRITOS. JA PRONTOS PARA CONSUMO
MARCA: BUFFET DOÇURA
VALOR UNITARIO 85,00
VALOR TOTAL R\$ 5.950,00

(Handwritten signatures and initials)

BUFFET DOÇURA LTDA.
CNPJ: 09.153.546/0001-57
R. Dom Manoel nr 45
35.595-000 - Luz - MG.
(37) 3421-1415
e.mail (marciapaulinelli@hotmail.com)



2 - 100 CN SALGADO SIMPLES CENTO 25611
COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, KIBE, EMPADA DE FRANGO, PASTEL DE QUEIJO E PRESUNTO. DE QUALIDADE. RECEM PREPADOS ASSADOS OU FRITOS. JA PRONTOS PARA CONSUMO.
MARCA BUFFET DOÇURA
VALOR UNITARIO 90,00
VALOR TOTAL R\$ 9.000,00

3 - 50 CN LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO II 25613
BISCOITO DOCE DE POLVILHO E BISCOITO SALGADO DE POLVILHO. DE QUALIDADE. RECEM PREPARADOS E FRITOS. JA PRONTOS PARA CONSUMO.
MARCA BUFFET DOÇURA
VALOR UNITARIO R\$ 85,00
VALOR TOTAL R\$ 4.250,00

4 - 30 CN LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO III 25614
BOLO DE FUBÁ E BOLO DE FARINHA DE TRIGO.
MARCA: BUFFET DOÇURA
VALOR UNITARIO R\$ 75,00
VALOR TOTAL R\$ 2.250,00


Valor Global da Proposta: R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, frete, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, 02 (Dois) dias, conforme Autorização de Fornecimento Parcial.

Luz, 05 de Setembro de 2019



Marcia Basilio Paulinelli
CPF: 455.238.789-34

09.153.546/0001 - 57

BUFFET DOÇURA LTDA
Rua Dom Manoel, 45
Barro Centro CEP 35595-000
LUZ - MG

De
Atencão





60

101439
05/08/19

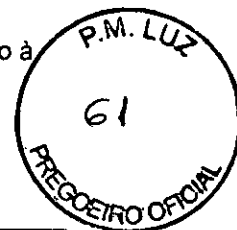
Prefeitura Municipal de Luz - MG
Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 100/2019 - RP nº 007/19
Pregão nº 023/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.153.546/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2007
NOME EMPRESARIAL BUFFET DOCURA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUFFET DOCURA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *0.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM MANOEL	NÚMERO 45	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.DUARTE@GMAIL.COM		TELEFONE (37) 3421-1415 / (37) 3421-3987	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 07:26:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

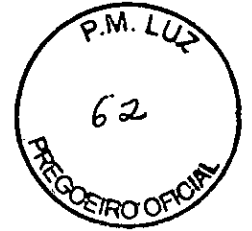
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BUFFET DOCURA LTDA**
CNPJ: **09.153.546/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:33:23 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2020.

Código de controle da certidão: **14A4.0CC5.D9E4.8849**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

João *Monteiro*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/08/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/11/2019

P.M. LUZ

63



NOME/NOME EMPRESARIAL: BUFFET DOCURA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001048767.00-78

CNPJ/CPF: 09.153.546/0001-57

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOM MANOEL

NÚMERO: 45

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

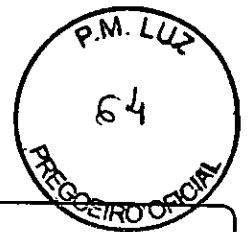
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000353766896



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BUFFET DOÇURA LTDA - ME CNPJ: 09153546000157

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

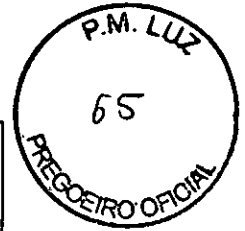
Contribuinte: BUFFET DOÇURA LTDA - ME
Endereço: Rua DOM MANOEL, 45 - Bairro CENTRO - CEP 35.595-000

Código de Controle _____

CWOUA4WEOQCMZLQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 28 de Agosto de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.153.546/0001-57**Razão Social:** BUFFET DOCURA LTDA**Endereço:** RUA DOM MANOEL 45 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2019 a 26/09/2019**Certificação Número:** 2019082801441443973618

Informação obtida em 28/08/2019 07:57:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUFFET DOCURA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.153.546/0001-57

Certidão nº: 181601945/2019

Expedição: 28/08/2019, às 07:32:19

Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUFFET DOCURA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.153.546/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BUFFET DOÇURA LTDA ME
CNPJ: 09.153.546/0001-57

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Agosto de 2019 às 07:31

LUZ, 28 de Agosto de 2019 às 07:31

Código de Autenticação: 1908-2807-3150-0427-3828

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

BUFFET DOÇURA LTDA.
CNPJ: 09.153.546/0001-57
R. Dom Manoel nr 45
35.595-000 – Luz - MG.
(37) 3421-1415
e.mail (marciapaulinelli@hotmail.com)



ANEXO VI


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. RP 007/19

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA





BUFFET DOUCRA LTDA, CNPJ 09.153.546/0001-57, sediada Rua Dom Manoel,45, Centro, Luz-MG, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marcia Basilio Paulinelli, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.479.864 e do CPF nº 455.238.786-34 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Luz, 05 de Setembro de 2019



Marcia Basilio Paulinelli
CPF: 455.238.789-34



09.153.546/0001 - 57
BUFFET DOÇURA LTDA
Rua Dom Manoel , 45
Bairro Centro CEP 35595-000
LUZ - MG



BUFFET DOÇURA LTDA.
CNPJ: 09.153.546/0001-57
R. Dom Manoel nr 45
35.595-000 – Luz - MG.
(37) 3421-1415
e.mail (marciapaulinelli@hotmail.com)



ANEXO V

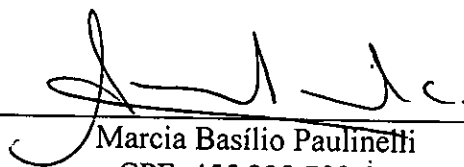
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 RP 007/19

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

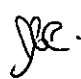

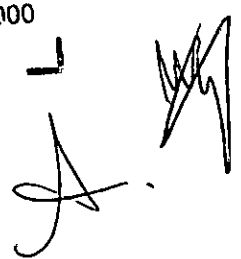
BUFFET DOUCRA LTDA, CNPJ 09.153.546/0001-57, sediada Rua Dom Manoel,45, Centro, Luz-MG, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marcia Basilio Paulinelli, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.479.864 e do CPF nº 455.238.786-34, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 023/2019,

DECLARA expressamente que até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

Luz, 05 de Setembro de 2019



Marcia Basilio Paulinelli
CPF: 455.238.789-34



09.153.546/0001 - 57
BUFFET DOÇURA LTDA
Rua Dom Manoel , 45
Bairro Centro CEP 35595-000
LUZ - MG


BUFFET DOÇURA LTDA.
CNPJ: 09.153.546/0001-57
R. Dom Manoel nr 45
35.595-000 – Luz - MG.
(37) 3421-1415
e.mail (marciapaulinelli@hotmail.com)



ANEXO VII

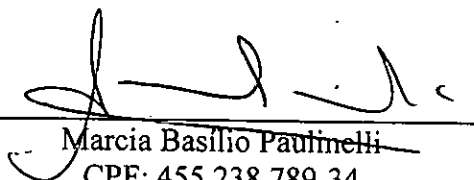
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 RP 007/19

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

BUFFET DOUCRA LTDA, CNPJ 09.153.546/0001-57, sediada Rua Dom Manoel,45, Centro, Luz-MG, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marcia Basilio Paulinelli, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.479.864 e do CPF nº 455.238.786-34 infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 023/2019, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

Luz, 05 de Setembro de 2019



Marcia Basilio Paulinelli
CPF: 455.238.789-34

Be. Marcia

09.153.546/0001 - 57
BUFFET DOÇURA LTDA
Rua Dom Manoel, 45
Bairro Centro CEP 35595-000
LUZ - MG

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO Nº. 100/2019
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
RP Nº 007/2019

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 2644/2019 de 22.03.2019, para o julgamento do pregão em epígrafe, cujo objeto trata do “**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020**”. CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL.” Tipo menor preço por item. O Edital foi publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no Site www.luz.mg.gov.br. Aberta a sessão, compareceu a seguinte licitante para o credenciamento: *Sr. Márcia Basílio Paulinelli* portadora do CPF: 455.238.786-34, representando a empresa **BUFFET DOÇURA LTDA ME** inscrita no CNPJ: 09.153.546/0001-57. Ressalta-se que o edital foi amplamente divulgado e a presença de apenas um licitante prova o desinteresse dos demais participantes, a CPL decide então, dar prosseguimento ao certame com apenas um licitante. Em seguida, os envelopes da licitante foi protocolado e visado pela Comissão de Licitação e representante aqui presente sendo credenciada a dar lances verbais. A empresa participa do certame na condição de Micro Empresa em atendimento a Lei Complementar 123/06. Procedeu-se a abertura do envelope **PROPOSTA** da licitante participante. Houve oferta de lances verbais e a Pregoeira, no uso de suas atribuições, aceitou os valores ofertados através das propostas escritas. Foi vencedora a empresa: **BUF-FET DOÇURA LTDA ME**, no valor global de **R\$ 20.950,00 (Vinte e um mil e novecentos e cinqüenta reais)**. A discriminação dos itens e lances está no mapa de apuração anexo a esta ata. Aberto o envelope “**HABILITAÇÃO**” a Pregoeira declarou a empresa devidamente **HABILITADA**, portanto a Pregoeira **ADJUDICA** os itens à empresa vencedora. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem a proposta realinhada de acordo com o mapa de apuração. O valor global para este processo **PRC Nº 100/2019** é de **R\$ 20.950,00 (Vinte e um mil e novecentos e cinqüenta reais)**. A Pregoeira no uso de suas atribuições determinou que permanecessem como parte integrante deste certame, o envelope **DOCUMENTAÇÃO** da empresa vencedora. O resultado será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, lavrada a presente ata, que lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes. Luz, (MG) 05 de setembro de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

Equipe de Apoio:


Sandra Lazara Ferreira Costa


Diego Silva Abreu


Higor Gontijo Vinhal


Marília Aparecida Almeida Ventura



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Licitante/Representante:

1. BUFFET DOÇURA LTDA ME

CNPJ : 09.153.546/0001-57





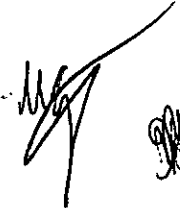
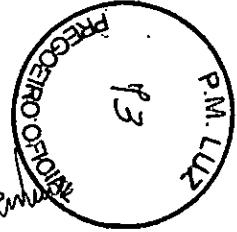
Nome: Márcia Basílio Paulinelli

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 100/2019			Licitação: 23/2019 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 5057 - BUFFET DOCURA LTDA									
1	25612	LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 1		CN	70,000	0,0000	83,0000	5.810,00	Venceu
2	25611	SALGADO SIMPLES CENTO		CN	100,000	0,0000	88,0000	8.800,00	Venceu
3	25613	LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 2		CN	50,000	0,0000	83,0000	4.150,00	Venceu
4	25614	LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO 3		CN	30,000	0,0000	73,0000	2.190,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					250,000			20.950,00	

Luz, 5 de Setembro de 2019.

BUFFET DOÇURA LTDA.
CNPJ: 09.153.546/0001-57
R. Dom Manoel nr 45
35.595-000 – Luz - MG.
(37) 3421-1415
e.mail (marciapaulinelli@hotmail.com)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – RP 007/19
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 100/2019 – Pregão nº 023/2019.

Razão Social do Licitante: BUFFET DOÇURA LTDA –ME
CNPJ: 09.153.546/0001-57
Endereço: Rua Dom Manoel, 45 **Bairro:** Centro **Cidade:** Luz **Estado:** MG **Telefone:** 3421-1415
e-mail: marciapaulinelli@hotmail.com

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: SICCOB CREDILUZ
Agência: 3140 **Conta:** 36087-2

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA:

Nome: Marcia Basilio Paulinelli **Identidade:** MG-1.479.864 **Estado Civil:** Solteira
Nacionalidade: Brasileira **CPF:** 455.238.789-34 **e-mail:** marciapaulinelli@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

1 - 70 CN LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 1 25612
PAO DE QUEIJO COM PATÊ DE FRANGO E BROINHA DE FUBÁ TEMPERADA. DE QUALIDADE. RECEM PREPARADOS ASSADOS OU FRITOS. JA PRONTOS PARA CONSUMO
MARCA: BUFFET DOÇURA
VALOR UNITARIO 83,00
VALOR TOTAL R\$ 5.810,00

BUFFET DOÇURA LTDA.
CNPJ: 09.153.546/0001-57
R. Dom Manoel nr 45
35.595-000 – Luz - MG.
(37) 3421-1415
e.mail (marciapaulinelli@hotmail.com)



2 - 100 CN SALGADO SIMPLES CENTO 25611
COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, KIBÊ, EMPADA DE FRANGO, PASTEL DE QUEIJO E PRESUNTO. DE QUALIDADE. RECEM PREPADOS ASSADOS OU FRITOS. JA PRONTOS PARA CONSUMO.
MARCA BUFFET DOÇURA
VALOR UNITARIO 88,00
VALOR TOTAL R\$ 8.800,00

3 - 50 CN LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO II 25613
BISCOITO DOCE DE POLVILHO E BISCOITO SALGADO DE POLVILHO. DE QUALIDADE. RECEM PREPARADOS E FRITOS. JA PRONTOS PARA CONSUMO.
MARCA BUFFET DOÇURA
VALOR UNITARIO R\$ 83,00
VALOR TOTAL R\$ 4.150,00

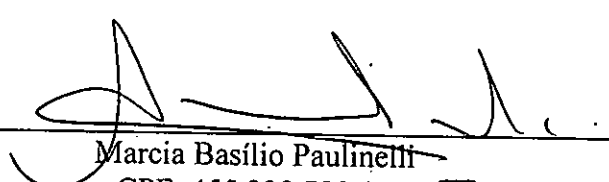
4 - 30 CN LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO III 25614
BOLO DE FUBÁ E BOLO DE FARINHA DE TRIGO.
MARCA: BUFFET DOÇURA
VALOR UNITARIO R\$ 73,00
VALOR TOTAL R\$ 2.190,00
Valor Global da Proposta: R\$ 20.960,00 (Vinte mil novecentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, frete, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, 02 (Dois) dias, conforme Autorização de Fornecimento Parcial.

Luz, 05 de Setembro de 2019

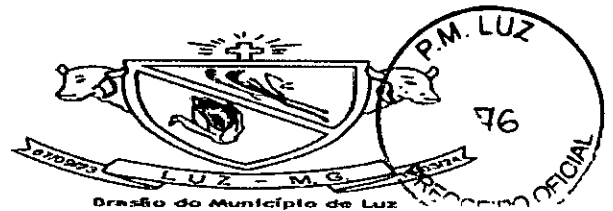

Marcia Basilio Paulinelli
CPF: 455.238.789-34

09.153.546/0001 - 57

BUFFET DOÇURA LTDA
Rua Dom Manoel, 45
Bairro Centro CEP 35595-000
LUZ - MG



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N.º 306/2019 de 12/09/2019.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC N.º 100/19, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/19, REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/19, OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO 2019/2020", CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTA EDITAL".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

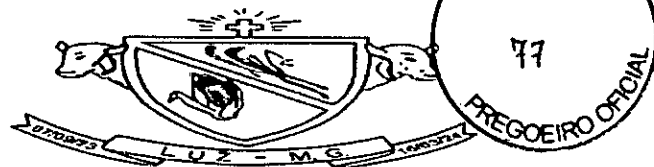
- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, e o Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que regulamenta a modalidade Pregão no Âmbito da Municipalidade;
- 2) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações); nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, e o Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que regulamenta a modalidade Pregão no Âmbito da Municipalidade, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM, estando assim, a compra alicerçada e tendo como**

1





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, os seguintes dispositivos: **Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal, bem como o teor Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, e demais normas da Lei Federal Nº 8.666/93, razão pela qual deu sua ACEITABILIDADE;**

4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços**, e do Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que institui a modalidade pregão no Âmbito da Municipalidade;

5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

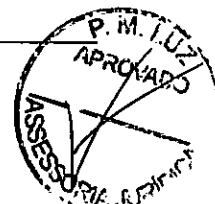
6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação.

7) A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal N.º 10.520/2002;

8) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizou prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;

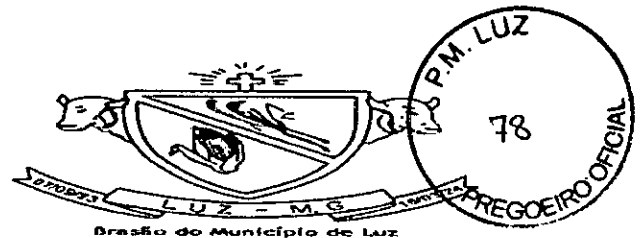
9) A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no Art. 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços**, e Decreto N.º 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;

09) Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em ATA, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, art. 4º da Lei 10.520/2002 de 17/07/2012, art. 5º parágrafo único do **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços**, art. 18, XI do **Decreto Municipal 143/2006 de 02 de janeiro de**





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

2006, e cláusula do Edital, tais como: credenciamento dos participantes; abertura dos envelopes da PROPOSTAS dos participantes; classificação das propostas das participantes; lances verbais; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO das participantes vencedoras; e incoerência de recursos nos termos do Art. 4º, incisos V, XVII, e art. 6º, todos da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, incisos III, XVIII, XXIII, art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e da Cláusulas 11.1 a 11.5 do Edital.

11) Registrou todos os preços licitados através de Ata de Registro de Preços antecedente ao contrato de expectativa, conforme art. 15 da Lei 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações), art. 11 da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 9º do **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, e cláusulas do Edital;**

10) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Pregoeira e sua Equipe de

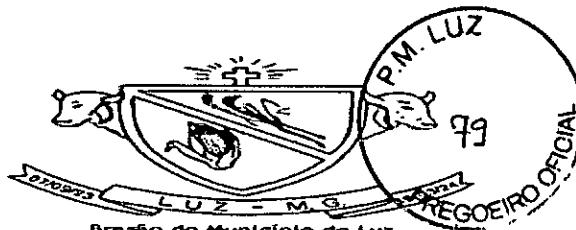
Apoio:

- A. elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
- B. praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações, pela Lei Federal N.º 10.520/2002, **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços**, e por fim o Decreto do Executivo Municipal de Luz, N.º 143/2006 de 2 de janeiro de 2006 que regulamentou a modalidade Pregão no âmbito do Município de Luz, para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Embora devidamente publicado compareceu ao certame apenas a empresa **BUFFET DOÇURA LTDA ME;**
- E. Fez o julgamento da habilitação das licitantes de acordo com o art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002, art. 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, art. 43, I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- F. Aberto o envelope da proposta escrita a empresa foi classificada para a fase de lances;
- G. Aceitou a proposta das seguintes empresa vencedora **BUFFET DOÇURA LTDA ME**, de acordo com o Art. 4º, XII, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 3º do Decreto Municipal 142/2006 de 02/01/2006, art.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

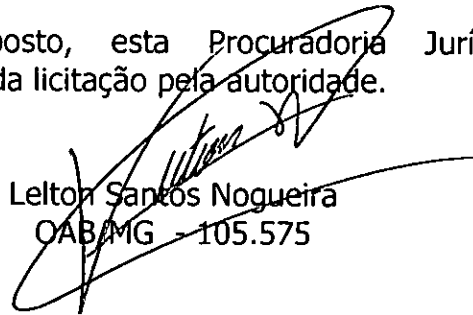
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

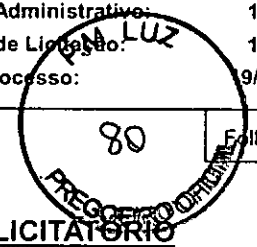
8º, XV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e Cláusulas do Edital;

- H. Adjudicaram à licitante vencedora, a seguinte empresa: **BUFFET DOÇURA LTDA ME** no valor global de R\$ 20.950,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta reais), conforme autoriza o Art. 4º, XXI da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XXIII do Decreto Municipal 143/2006, art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e a Cláusula do Edital;
- I. Registrou todos os preços licitados através de Ata de Registro de Preços, conforme art. 15 da Lei 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações), art. 11 da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 9º do **Decreto N.º 142/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal que instituiu o sistema de registro de preços, e clausulas do Edital;**
- J. Observou rigorosamente todos os prazos estabelecidos na Lei de Licitações para a modalidade Pregão, especialmente, no que tange a recursos, notadamente, do Art. 4º, incisos V, XVII, e art. 6º, todos da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, incisos III, XVIII, XXIII, art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e das Cláusulas do Edital.

Assim sendo, por essas razões, **PRC N° 100/19, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/19, REGISTRO DE PREÇOS N° 007/19, OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO 2019/2020", CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL**", está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade. Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 100/2019
- b) Licitação Nr.: 23/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 12/09/2019
- e) Data da Adjudicação: 05/09/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 005057 - BUFFET DOCURA LTDA	4	0,0000	20.950,00
	4		20.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

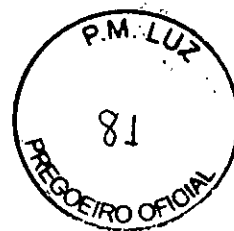
Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (67)

Luz, 5 de Setembro de 2019.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-0100-19

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Nr.: 23/2019 - PR	
	Processo Administrativo:	100/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Processo de Licitação:	100/2019
	Data do Processo:	19/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	100/2019		
b) Licitação Nr.:	23/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	12/09/2019		
e) Data da Adjudicação:	05/09/2019	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".		

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
-005057 - BUFFET DOCURA LTDA	4	0,0000	20.950,00
	4		20.950,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67)

Luz, 5 de Setembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3A0E20B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 13/09/2019. Edição 2588

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
PRC 100/2019 - PREGÃO 023/2019 – RP: 007/19 - Vigência: 12/09/2019

Aos doze dias do mês de Setembro de 2019 autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº 023/2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 026/19 de 12/09/19 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre Município de Luz - MG/CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras nesta cidade de Luz/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AÍLTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida também nesta cidade de Luz/MG - CEP: 35.595.000, também nesta cidade e a empresa **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: BUFFET DOÇURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.153.546/0001-57, situada na Rua Dom Manoel, 45 – Centro em Luz/MG, aqui representada pela **Srtª Márcia Basílio Paulinelli**, brasileira, empresária, portadora do CPF 455.238.786-34 e Carteira de Identidade MG- 1.479.864 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel José Thomaz, nº 93 - Centro em Luz/MG- CEP: 35.595-000, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".

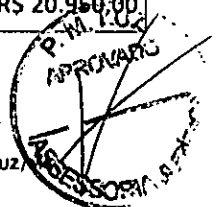
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo de fornecimento dos bens será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

I-TEM	Marca	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
{Nº Item, Código e Descrição}					
01. 25612 - Lanche tipo café mineiro 1	Doçura	70	CN	R\$83,00	R\$ 5.810,00
02. 25611 - Salgados simples cento	Doçura	100	CN	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
03. 25613 - Lanche tipo café mineiro 2	Doçura	50	CN	R\$83,00	R\$4.150,00
04. 25614 - Lanche tipo café mineiro 3	Doçura	30	CN	R\$ 73,00	R\$2.190,00
TOTAL GERAL					R\$ 20.950,00





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O valor global da Ata de Registro de Preços, a preços iniciais é de R\$20.950,00 (Vinte mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado: Com **10 (dez) dias** após a entrega dos produtos e conseqüentemente emissão da Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Autorização de Fornecimento Parcial.
- Receber, conferir e dar o aceite nos bens entregues.

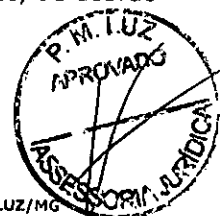
6.2 – DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

- Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos deverão ser entregues imediatamente, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.1- A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PRC – 100/19, Pregão nº. 023/2019 (RP nº 007/2019).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento de 2020 e apostilamentos:

Ficha /Despesa nº 67 do orçamento vigente e suas fichas respectivas para o exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 023/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, ate o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.

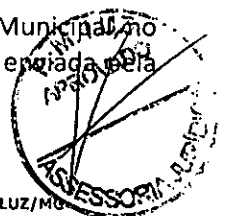
11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Dententora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- Inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de abastecimento";
- Não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- Desviar-se do escopo de trabalho;
- Cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- Por falecimento de um de seus sócios;
- Tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- A paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Parágrafo único – Rescindido a ata, a Detentora da Ata/Contratada terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

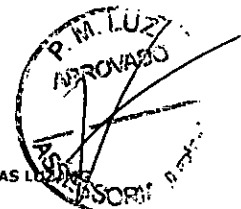
Constituem condições resolutivas da ata de registro:

- o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Detentora da Ata/Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora da Ata/Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata/Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - A Detentora da Ata/Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.4 - O Edital do Processo de Licitação Nº 100/2019, Pregão Presencial Nº 023/2019 e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Contratada/Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

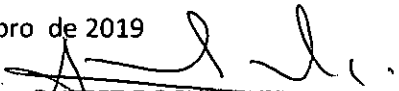
Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **AILTON DUARTE**, representante legal do Município de Luz/MG, pela Srta. Márcia Basílio Paulinelli representante legal da empresa **BUFFET DOÇURA LTDA**, qualificado pre-ambularmente, representando a detentora e testemunhas.



AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Luz/MG

Luz/MG, 12 de Setembro de 2019


BUFFET DOÇURA LTDA
Represent. Márcia Basílio Paulinelli
Detentora da Ata

Testemunhas:

Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
CPF: 734.949.766-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/19. PRC Nº. 100/2019 - PREGÃO
Nº. 023/19. RP - 007-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/19. PRC Nº. 100/2019 - PREGÃO Nº. 023/19. RP - 007-19 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **BUFFET DOÇURA LTDA** - **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020". **VALOR: R\$ 20.950,00** (Vinte mil novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA: 12 MESES.**

LUZ/MG. 12.09.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8778CAA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 13/09/2019. Edição 2588

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

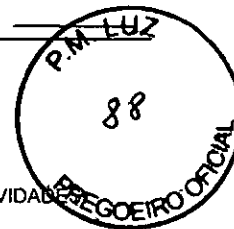
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 16/09/2019
Autoriz. Fornecimento: 4784/2019
Adjudicação: 2

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 31/2019 - SETOR DE CULTURA
EMPENHO ORDINÁRIO
VALOR DA AF: 1826,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 1826,00
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 16/09/2019

DESPESA: 324/2019
DOTAÇÃO:
339030 - Material de Consumo
339030/07 - Gêneros de Alimentação
2.71 APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES



FAVORECIDO: 5057 - BUFFET DOCURA LTDA
CNPJ: 09.153.546/0001-57
ENDEREÇO: RUA DOM MANOEL, 45 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 3734211415

PROC. DE COMPRA: 100/2019 Registro de Preço
CONTRATO: 026/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial.

LICITAÇÃO: 23/2019
HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2019

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE LANCHE TP CAFE MINEIRO P/REALIZAÇÃO DO CAFE DA MANHÃ DO 3º ENCONTRO DE BANDAS CIVIS, QUE SERÁ REALIZADO EM 22.09.19; INÍCIO DAS FESTIVIDADES DO CENTENÁRIO DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE; CONF. ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 026/19 DE 12.09.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	25613	LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 2		22,000	83,00000	1826,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4784/2019

Processo Nr.: 100/2019
Data do Processo: 19/08/2019
Data da Homologação: 12/09/2019
Seqüência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 16/09/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2019 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5111)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BUFFET DOCURA LTDA** Código: 5057 Telefone: 3734211415
Endereço: RUA DOM MANOEL,45 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 09.153.546/0001-57 Inscrição Estadual: 0010487670078 Conta Corrente: 36087-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações:
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 324 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES - (04.05.2.071.3.3.90.30.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Condições de Pagto: DIAS

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO

Objeto da Compra: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".

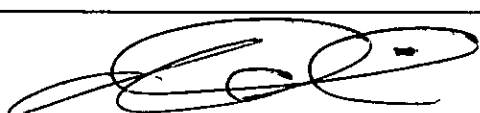
Observações: AQUISIÇÃO DE LANCHE TP CAFÉ MINEIRO P/REALIZAÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ DO 3º ENCONTRO DE BANDAS CIVIS, QUE SERÁ REALIZADO EM 22.09.19, INÍCIO DAS FESTIVIDADES DO CENTENÁRIO DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE, CONF. ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 026/19 DE 12.09.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	22,00	CN	LANCHE TIPO CAFE MINEIRO 2: : biscoito doce de polvilho e biscoito salgado de polvilho. De qualidade.Recem preparados e fritos. Ja prontos para consumo. (25613)		83,00	1.826,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Total Geral:	1.826,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	1.826,00

Luz, 16 de Setembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

RECEBEMOS DE BUFFET DOCURA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Nº 000.000.334 90
SÉRIE: 1

REC. M. LUZ
Nº 000.000.334 90
SÉRIE: 1
REGOUEIRO GONCALVES

BUFFET DOCURA LTDA
contabilidade.duarte@gmail.com
RUA DOM MANOEL 45, 1234,
Luz - MG
CEP 35595000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.000.334
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
3119 0909 1535 4600 0157 5500 1000 0003 3413 2816 3353
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
13119342993619724/09/2019 17:14:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5101 - VENDA DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0010487670078

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ
09153546000157

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

ENDEREÇO
AV. LAERTON PAULINELLI, 153

MUNICÍPIO
LUZ

BAIRRO/DISTRITO
MONSENHOR PARREIRAS

FONE/FAIX
UF
MG

CNPJ/CPF
18301036000170

CEP
35595000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
24/09/2019

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
24/09/2019

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

PGTO A VISTA

C. VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.826,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.826,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE POR CONTA
9 - Sem frete

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
5	LANCHE TIPO CAFÉ MINEIRO II	19052090	0102	5101	UNID	22,00	83,0000	1.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 478412019

Luz, 07 de 10 de 19

Pr. 23/2019, PR.

CD:

INEX:

ADIT:

Encarregado de Setor ecomissão

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Trib aprox R\$ 245,60 Fed, 127,82 Est e 0,00 Mun. Fonte: IBPT D529CB. —
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 17/09/2019

Autoriz. Fornecimento: 4798/2019

Adjudicação: 3

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 241/2019 - CONS. TUT. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

EMPENHO ORDINÁRIO

VALOR DA AF: 264,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 264,00

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 17/09/2019

DESPESA: 611/2019

DOTAÇÃO:

339030 - Material de Consumo

339030/07 - Gêneros de Alimentação

2.158 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU



FAVORECIDO: 5057 - BUFFET DOCURA LTDA

CNPJ: 09.153.546/0001-57

ENDEREÇO: RUA DOM MANOEL, 45 - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3734211415

PROC. DE COMPRA: 100/2019

Registro de Preço

LICITAÇÃO: 23/2019

CONTRATO: 026/2019

HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OP 02:

AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) CENTOS DE SALGADOS PARA CAFE DA MANHA E DA TARDE PARA OS SERVIDORES QUE IRAO TRABALHAR NO PROC. DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO DIA 06/10/2019 PRC 100/19. CONF. ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 026/19 DE 12.09.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	25611	SALGADO SIMPLES CENTO		3,000	88,00000	264,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4798/2019

Processo Nr.: 100/2019
Data do Processo: 19/08/2019
Data da Homologação: 12/09/2019
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 17/09/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2019 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5125)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BUFFET DOCURA LTDA** Código: 5057 Telefone: 3734211415
Endereço: RUA DOM MANOEL,45 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 09.153.546/0001-57 Inscrição Estadual: 0010487670078 Conta Corrente: 36087-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Centro de Custo: 241 - CONS. TUT. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 611 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - (06.03.2.158.3.3.90.30.00.00.00.00)

Solicitações:

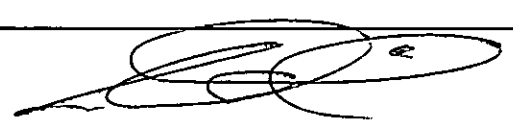
Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO
Objeto da Compra: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".

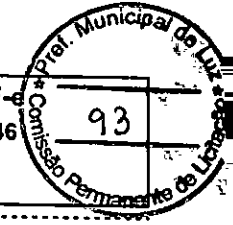
Observações: AQUISIÇÃO DE 03(TRES) CENTOS DE SALGADOS PARA CAFE DA MANHA E DA TARDE PARA OS SERVIDORES QUE IRAO TRABALHAR NO PROC. DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO DIA 06/10/2019 PRC100/19.CONF. ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 026/19 DE 12.09.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	3,00	CN	SALGADO SIMPLES CENTO. Coxinha de frango. Bolinha de queijo, Kibe, Empada de frango, Pastel de queijo e presunto. De qualidade. Recem preparados Assados ou fritos. Ja prontos para consumo. (25611)		88,00	264,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	264,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	264,00

Luz, 17 de Setembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



RECEBEMOS DE BUFFET DOCURA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Nº 000.000.346 SÉRIE: 1

BUFFET DOCURA LTDA
 contabilidade.duarte@gmail.com
 RUA DOM MANOEL 45, 1234,
 Luz - MG
 CEP 35595000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada 1
 1 - Saída 1
 Nº 000.000.346
 SÉRIE: 1
 Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO


CHAVE DE ACESSO
 3119 1009 1535 4600 0157 5500 1000 0003 4613 9877 4662
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 13119344395614607/10/2019 17:48:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5101 - VENDA DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010487670078 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. _____ CNPJ 09153546000157

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CNPJ/CPF: 18301036000170 DATA DA EMISSÃO: 07/10/2019

ENDEREÇO: AV. LAERTON PAULINELLI, 153
 BARRIO/DISTRITO: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595000
 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 07/10/2019

MUNICÍPIO: Luz FONE/FAX: _____ UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ HORA DE ENTRADA/SAÍDA: _____

FATURA / DUPLICATA

PGTO À VISTA: _____

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	264,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	264,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR CONTA: 9 - Sem frete CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____ UF: _____ CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE: 0 ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ NUMERAÇÃO: 0 PESO BRUTO: 0,00 PESO LÍQUIDO: 0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
5	SALGADO SIMPLES CENTO	19052090	0102	5101	UNID	300,00	0,8800	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 479812019
 LIZ, 15 de 10 de 19
 Pr. 23/2019-PR.
 CD:
 INEX:
 ADIT:
 Encarregado de Setor *Cecilia*

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

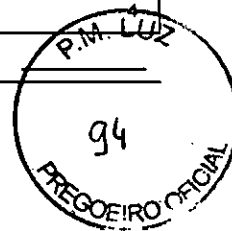
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 — Trib aprox R\$ 35,51 Fed, 18,48 Est e 0,00 Mun. Fonte: IBPT D529CB. —
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.
 EMPENHO 5125

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 25/09/2019
Autoriz. Fornecimento: 4956/2019
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
EMPENHO ORDINÁRIO
VALOR DA AF: 264,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 264,00
FONTE: Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica
DATA PREVISTA: 25/09/2019

DESPESA: 941/2019
DOTAÇÃO:
339030 - Material de Consumo
339030/07 - Gêneros de Alimentação
2.234 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL.

FAVORECIDO: 5057 - BÜFFET DOCURA LTDA
CNPJ: 09.153.546/0001-57
ENDEREÇO: RUA DOM MANOEL, 45 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 3734211415

PROC. DE COMPRA: 100/2019 Registro de Preço
CONTRATO: 026/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial.

LICITAÇÃO: 23/2019
HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS SIMPLES, QUE SERÃO SERVIDOS, NA REUNIÃO DE "CELEBRAÇÃO DO DIA DO IDOSO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE OUTUBRO, AS 18:00HS NO CRI-LUZ, CONF. ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 026/19 DE 12.09.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	25611	SALGADO SIMPLES CENTO		3,000	88,00000	264,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4956/2019

Processo Nr.: 100/2019
Data do Processo: 19/08/2019
Data da Homologação: 05 12/09/2019
Seqüência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 25/09/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2019 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5478)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BUFFET DOCURA LTDA** Código: 5057 Telefone: 3734211415
Endereço: RUA DOM MANOEL,45 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 09.153.546/0001-57 Inscrição Estadual: 0010487670078 Conta Corrente: 36087-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
Dotações Utilizadas: 941 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.3.3.90.30.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO
Objeto da Compra: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".

Observações: AQUISIÇÃO DE SALGADOS SIMPLES, QUE SERÃO SERVIDOS, NA REUNIÃO DE "CELEBRAÇÃO DO DIA DO IDOSO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE OUTUBRO NO CRI-LUZ, CONF. ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 026/19 DE 12.09.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	3,00	CN	SALGADO SIMPLES CENTO. Coxinha de frango,Bolinha de queijo,Kibe, Empada de frango ,Pastel de queijo e presunto. De qualidade.Recem preparados Assados ou fritos. Ja prontos para consumo. (25611)		88,00	264,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	264,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	264,00

Luz, 25 de Setembro de 2019



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

RECEBEMOS DE BUFFET DOCURA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Nº 000.000.341 96

SÉRIE: 1

P.M. LUZ

OFFICIAL

BUFFET DOCURA LTDA

contabilidade.duarte@gmail.com
RUA DOM MANOEL 45, 1234,
Luz - MG
CEP 35595000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Salda **1**

Nº 000.000.341
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3119 1009 1535 4600 0157 5500 1000 0003 4113 3858 5220

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
13119343760327801/10/2019 15:47:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5101 - VENDA DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0010487670078

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
09153546000157

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMERAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

ENDEREÇO
AV. LAERTON PAULINELLI, 153

MUNICÍPIO
Luz

BAIRRO/DISTRITO
MONSENHOR PARREIRAS

FONE/FAX

UF
MG

CNPJ/CPF
18301036000170

CEP
35595000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
01/10/2019

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
01/10/2019

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

PGTO A VISTA

CA - JLO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	264,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESKONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	264,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE
0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
0,00

PESO LÍQUIDO
0,00

FRETE POR CONTA
9 - Sem frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
5	SALGADO SIMPLES CENTO	19052090	0102	5101	UNID	3,00	88,0000	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____ de Luz, _____ de _____ Encarregado de Selar _____

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____ de Luz, _____ de _____ Encarregado de Selar _____

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 495619 de Luz, 28 de Outubro de 2019 Encarregado de Selar [Assinatura]

PR - 20/19

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

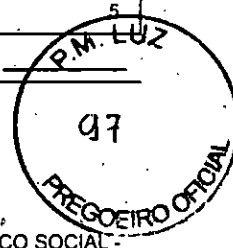
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
--- Trib aprox R\$ 35.51 Fed, 18.48 Est e 0.00 Mun. Fonte: IBPT D529CB. ---
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 25/09/2019
Autoriz. Fornecimento: 4957/2019
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 354/2019 - CENTRO DE ATENCAO PSICO-SOCIAL
EMPENHO ORDINÁRIO
VALOR DA AF: 792,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 792,00
FONTE: BLMAC
DATA PREVISTA: 25/09/2019

DESPESA: 476/2019
DOTAÇÃO:
339030 - Material de Consumo
339030/07. - Gêneros de Alimentação
2.233 MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL

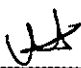
FAVORECIDO: 5057 - BUFFET DOCURA LTDA
CNPJ: 09.153.546/0001-57
ENDEREÇO: RUA DOM MANOEL, 45 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 3734211415

PROC. DE COMPRA: 100/2019 Registro de Preço
CONTRATO: 026/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial.

LICITAÇÃO: 23/2019
HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2019

OF 02:
AQUISIÇÃO DE LANCHE, QUE SERÁ SERVIDO NA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO NO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONF. ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 026/19 DE 12.09.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	25611	SALGADO SIMPLES CENTO		9,000	88,00000	792,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4957/2019

Processo Nr.: 100/2019
Data do Processo: 19/08/2019
Data da Homologação: 12/09/2019
Seqüência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 25/09/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2019 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5499)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BUFFET DOCURA LTDA** Código: 5057 Telefone: 3734211415
Endereço: RUA DOM MANOEL,45 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 09.153.546/0001-57 Inscrição Estadual: 0010487670078 Conta Corrente: 36087-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 354 - CENTRO DE ATENCAO PSICO-SOCIAL
Fonte de Recurso: BLMAC
Dotações Utilizadas: 476 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC - (05.02.2.233.3.3.90.30.00.00.00.00)

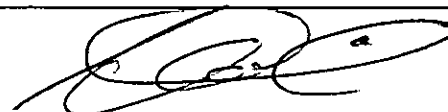
Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO
Objeto da Compra: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".

Observações: AQUISIÇÃO DE LANCHE, QUE SERÁ SERVIDO NA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO NO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONF. ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 026/19 DE 12.09.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	9,00	CN	SALGADO SIMPLES CENTO. Coxinha de frango, Bolinha de queijo, Kibe, Empada de frango, Pastel de queijo e presunto. De qualidade. Recem preparados Assados ou fritos. Já prontos para consumo. (25611)		88,00	792,00

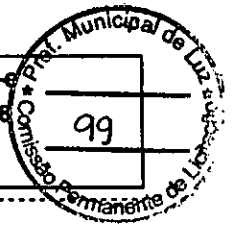
(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	792,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	792,00

Luz, 25 de Setembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

RECEBEMOS DE BUFFET DOCURA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-
Nº 000.000.348
SÉRIE: 1



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BUFFET DOCURA LTDA

contabilidade.duarte@gmail.com
RUA DOM MANOEL 45, 1234 ,
Luz - MG
CEP 35595000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.348
SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3119 1009 1535 4600 0157 5500 1000 0003 4813 0056 9024

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
13119345062774014/10/2019 10:32:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5101 - VENDA DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0010487670078

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
09153546000157

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		CNPJ/CPF 18301036000170	DATA DA EMISSÃO 14/10/2019
ENDEREÇO AV. LAERTON PAULINELLI, 153	BAIRRO/DISTRITO MONSENHOR PARREIRAS	CEP 35595000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 14/10/2019
MUNICÍPIO LUZ	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

PAGO À VISTA	
--------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 792,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 792,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC. ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
5	SALGADO SIMPLES CENTO	19052090	0102	5101	UNID	9,00	88,0000	792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4957/2019 Luz, 15 de 10 de 19 Pr. 23/2019-PR.
ENC: _____
INEX: _____
ADIT: _____
Encarregado de Setor *Coelho*

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

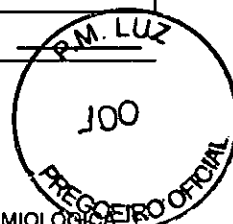
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES — Trib aprox R\$ 106,52 Fed, 55,44 Est e 0,00 Mun. Fonte: IBPT D529CB. — DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. EMPENHO 4957/2019.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 15/10/2019
Autoriz. Fornecimento: 5457/2019
Adjudicação: 6

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 293/2019 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
EMPENHO ORDINÁRIO
VALOR DA AF: 132,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 132,00
FONTE: Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
DATA PREVISTA: 15/10/2019

DESPESA: 945/2019
DOTAÇÃO:
339030 - Material de Consumo
339030/07 - Gêneros de Alimentação
2.52 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

FAVORECIDO: 5057 - BUFFET DOCURA LTDA
CNPJ: 09.153.546/0001-57
ENDEREÇO: RUA DOM MANOEL,45 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 3734211415

PROC. DE COMPRA: 100/2019 **Registro de Preço**
CONTRATO: 026/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial.

LICITAÇÃO: 23/2019
HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2019

OB:

AQUISIÇÃO DE LANCHE SALGADO SIMPLES, QUE SERÁ SERVIDO AOS PROFISIONAIS DA SAUDE, QUE TRABALHARÃO NO DIA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO EM 19/10/19, CONF. ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 026/19 DE 12.09.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	25611	SALGADO SIMPLES CENTO		1,500	88,00000	132,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5457/2019

Processo Nr.: 100/2019
Data do Processo: 19/08/2019
Data da Homologação: 12/09/2019
Seqüência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 10/10/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2019 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5763)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BUFFET DOCURA LTDA** Código: 5057 Telefone: 3734211415
Endereço: RUA DOM MANOEL,45 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 09.153.546/0001-57 Inscrição Estadual: 0010487670078 Conta Corrente: 36087-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 293 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Fonte de Recurso: Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
Dotações Utilizadas: 945 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE - (05.02.2.052.3.3.90.30.00.00.00.00)


Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO
Objeto da Compra: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".

Observações: AQUISIÇÃO DE LANCHE SALGADO SIMPLES, QUE SERÁ SERVIDO AOS PROFISIONAIS DA SAUDE, QUE TRABALHARÃO NO DIA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO EM 19/10/19, CONF. ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 026/19 DE 12.09.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,50	CN	SALGADO SIMPLES CENTO. Coxinha de frango, Bolinha de queijo, Kibe, Empada de frango, Pastel de queijo e presunto. De qualidade. Recem preparados Assados ou fritos. Já prontos para consumo. (25611)		88,00	132,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	132,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	132,00

Luz, 15 de Outubro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

RECEBEMOS DE BUFFET DOCURA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

P.M. - LUZ

Nº 000.000.353

102

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BUFFET DOCURA LTDA

contabilidade.duarte@gmail.com
RUA DOM MANOEL 45, 1234 ,
Luz - MG
CEP 35595000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.353

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3119 1009 1535 4800 0157 5500 1000 0003 5313 6005 8077

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

13119345814949421/10/2019 10:33:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5101 - VENDA DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0010487670078

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
09153546000157

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMERAÇÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		CNPJ/CPF 18301036000170	DATA DA EMISSÃO 21/10/2019
ENDEREÇO AV. LAERTON PAULINELLI, 153		BARRO/DISTRITO MONSENHOR PARREIRAS	CEP 35595000
MUNICÍPIO LUZ	FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DE ENTRADA/SAÍDA 21/10/2019
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

PGTO À VISTA	
--------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 132,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 132,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
5	SALGADO SIMPLES CENTO	19052090	0102	5101	UNID	160,00	0,8800	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 545712019

Luz, 22 de 10 de 19

Pr. 23/2019.

CD:

INEX:

ADIT:

Encarregado de Setor *C. Collares*

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>--- Trib aprox R\$ 17,75 Fed, 8,24 Est e 0,00 Mun. Fonte: IBPT D529CB. ---</p> <p>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.</p> <p>EMPENHO: 5763</p> <p>AF: 5457/2019</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------